

Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 2023 RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL

A Comissão de Residência Médica do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vaga para Médico Residente no **Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial** do HRAC-USP, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). O processo seletivo reger-se-á pela Lei nº 6.932/1981 e Resoluções complementares pertinentes da CNRM/MEC.

Atenção: é obrigatória a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

1 - DO PROGRAMA

A Comissão de Residência Médica (COREME) do HRAC-USP oferece 01 (uma) vaga para o **Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial**, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC), com duração de 01 (um) ano, regido sob a coordenação do Prof. Dr. Nivaldo Alonso e vice-coordenação do Prof. Dr. Cristiano Tonello.

2 - DOS REQUISITOS

- **2.1** O candidato deverá ser graduado em Medicina com Residência Médica concluída em programa de Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2006.
- **2.2** O candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior ou estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverá observar o disposto na Resolução CFM nº 2.216/2018, do Conselho Federal de Medicina.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Sistema Apolo USP (https://uspdigital.usp.br/apolo/), das 8h de 02/01/2023 (segunda-feira) às 17h de 10/02/2023 (sexta-feira). O sistema de inscrição solicitará os dados necessários.
 - **3.1.1** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
 - **3.1.2** O candidato deverá anexar todos os documentos solicitados pelo sistema. A ausência de qualquer um deles acarretará a invalidação da inscrição.
 - **3.1.3** O currículo anexado deverá ser o *lattes* e deverá estar documentado isto é, acompanhado de toda a documentação comprobatória dos itens do currículo (certificados de cursos), na ordem em que foram mencionados, em um único arquivo (PDF). Não serão aceitas inscrições cujos currículos foram enviados sem os comprovantes.
 - **3.1.4** Caso o tamanho de algum arquivo ultrapasse o limite determinado pelo Sistema Apolo USP, favor encaminhálo para **saac@usp.br**.
- **3.2** A confirmação da inscrição será efetuada somente após o envio de todos os documentos. Após a conferência dos mesmos pela Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP, o Sistema Apolo USP enviará um e-mail de aprovação da inscrição para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato.
- **3.3** O HRAC-USP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.



4 - DA SELEÇÃO

- **4.1** A seleção será realizada em três etapas e obedecerá a Resolução CNRM nº 02/2015, contendo:
 - 4.1.1 Prova objetiva com peso de 50% (cinquenta por cento);
 - 4.1.2 Prova prática com peso de 40% (quarenta por cento);
 - 4.1.3 Análise e discussão do currículo lattes com peso de 10% (dez por cento).

5 - PROCESSO SELETIVO

5.1 Prova objetiva

- **5.1.1** A prova objetiva terá peso de 50% (cinquenta por cento) da nota final e seu conteúdo teórico abrangerá toda área de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, de acordo com a norma vigente. A prova terá 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 0,20 (vinte centésimos) de ponto cada.
- **5.1.2** Nas questões de múltipla escolha serão consideradas como erradas as questões sem resposta assinalada, aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

5.2 Prova prática

5.2.1 A prova prática terá peso de 40% (quarenta por cento) da nota final e avaliará o desempenho do candidato em uma atividade prática de estudo de caso. A prova será composta pela apresentação de um caso relacionado à área de Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial ao candidato, que deverá levantar a hipótese diagnóstica e discorrer sobre o assunto solicitado.

5.3 Análise e discussão do currículo lattes

- 5.3.1 A nota correspondente à análise e discussão curricular corresponderá a 10% (dez por cento) da nota final.
- 5.3.2 A análise e discussão do currículo deverá verificar a história acadêmica, científica e profissional do candidato.
- **5.3.3** O currículo será pontuado de acordo com seu conteúdo, podendo variar de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o valor de cada titulação, estipulado pelo ANEXO I.
- **5.3.4** Os candidatos deverão entregar uma cópia impressa dos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo e apresentar os respectivos documentos originais, para que seja realizada a conferência, organizando os certificados de acordo com o estipulado no ANEXO I.
- **5.3.5** A análise curricular será realizada conjuntamente por pelo menos três das seguintes pessoas, as quais irão compor a Banca Examinadora do processo seletivo: Diretor Clínico do HRAC-USP, Coordenador do Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial, Coordenador do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia, Chefe da Seção de Cirurgia Craniofacial do HRAC-USP, Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do HRAC-USP.

6 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- **6.1** O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento oficial de identificação informado no formulário de inscrição e comprovante da inscrição.
- **6.2** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica (preta ou azul), as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- **6.3** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **6.4** Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, à critério da comissão responsável, especificada no Edital.
- 6.5 O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos de seu início.



- 6.6 Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas.
- **6.7** Não será permitido o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como: celulares ou similares, pager, beeper, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico; relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.
- **6.8** Os cadernos de questões serão entregues em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- 6.9 O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.
- 6.10 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- **6.11** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.
- **6.12** Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à coordenação do processo seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste processo seletivo.
- **6.13** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.
- **6.14** A Banca Examinadora e a Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP não se responsabilizarão por objetos porventura esquecidos na sala de exame.
- 6.15 As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.
- 6.16 Será obrigatório ao candidato o uso de máscara enquanto estiver dentro do HRAC-USP.

7 - DOS RESULTADOS

- **7.1** A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova objetiva com peso de 50% (cinquenta por cento) + prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) + análise e discussão do currículo com peso de 10% (dez por cento).
- 7.2 Os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
 - a) maior nota na prova escrita;
 - b) maior nota na prova prática;
 - c) maior nota na análise curricular.
- **7.3** O resultado do processo seletivo será publicado no site do HRAC-USP (hrac.usp.br) de acordo com o cronograma disponível no ANEXO II deste Edital. A classificação será divulgada seguindo o número de inscrição do candidato.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **8.1** A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP (Rua Silvio Marchione, nº 3-20 Vila Universitária CEP 17012-900 Bauru, SP), no horário das 9h às 17h, e protocolada no prazo certo e improrrogável de **dois dias úteis** a contar da publicação do Edital ou do resultado final.
- **8.2** Os recursos deverão ser digitados, assinados e apresentados em duas vias. Deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo um recurso para cada questão.



- 8.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.2 serão indeferidos.
- **8.4** O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.
- **8.5** Depois de extinto o período de recursos, o resultado final será homologado e publicado, junto à convocação para matrícula, no site do HRAC-USP (hrac.usp.br), pelo número de inscrição dos candidatos, em ordem decrescente da classificação obtida no processo seletivo.

9 - DA MATRÍCULA

- **9.1** A matrícula deverá ser efetivada entre os dias **27 a 28/02/2023, das 9h às 12h e das 14h às 17h**, pelos candidatos selecionados. Estes deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador oficialmente constituído, na Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP apresentando os **originais e cópias simples** da seguinte documentação:
 - a) Diploma da graduação em Medicina, registrado no MEC, e carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - b) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Cirurgia Plástica, Otorrinolaringologia e/ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do Programa de Residência Médica, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável. A Declaração de Conclusão de Curso será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o Diploma deverá ser apresentado durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa de Residência Médica.
 - c) CPF e comprovante de regularização.
 - d) RG (Cédula de Identidade).
 - e) Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais.
 - f) Documento informando o tipo sanguíneo.
 - g) Comprovante de residência.
 - h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino). Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão atentar à Resolução CNRM/MEC nº 04/2011 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.
 - i) Número de inscrição do PIS.
 - j) Uma foto 3x4 colorida e recente.
 - k) Certidão Ético-Profissional, emitida pelo CRM, com data não superior a 180 dias do envio da inscrição.
 - I) Para o médico estrangeiro ou brasileiro graduado em Medicina no exterior, fotocópia autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente. Se estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil e ter proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no CRM de acordo com a Resolução nº 1831 e nº 1832/2008 do CFM e alterações posteriores.
 - m) Comprovante de vacina contra Covid-19 até, pelo menos, a primeira dose de reforço.
- **9.2** O não comparecimento do candidato classificado ou de seu procurador no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.
- **9.3** Ao médico residente será assegurada uma bolsa mensal, por meio de depósito bancário em sua conta corrente, nos termos da Lei Federal nº 11.381/2006 e Portaria Interministerial MEC/MS nº 09/2021.
- **9.4** O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.



10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O Programa de Residência Médica terá início em 01/03/2022 e duração de 01 (um) ano.
- **10.2** Os candidatos serão admitidos ao programa na ordem rigorosa de classificação até atingir o número de vagas autorizadas pela CNRM/MEC que corresponde ao número de bolsas oferecidas.
- **10.3** A Seção de Apoio Acadêmico do HRAC-USP não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na inscrição (e-mail, telefone etc.).
- **10.4** O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data do início do curso será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 10.5 O prazo máximo para convocações de suplentes será de 30 (trinta) dias após o início do curso.
- **10.6** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela CNRM/MEC e afins, contendo alterações.
- **10.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo (CEREM-SP).
- **10.8** Os alunos estarão subordinados à Comissão de Cultura e Extensão Universitária do HRAC-USP à coordenação do Programa de Residência Médica em Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial do HRAC-USP.
- **10.9** Aplica-se aos alunos residentes o disposto nas "Normas internas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*" do HRAC-USP (hrac.usp.br/extensao/normativas).
- **10.10** O oferecimento do curso está condicionado à sua aprovação e homologação pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo. Caso a homologação não ocorra até a data prevista para início, os alunos matriculados serão oportunamente comunicados sobre a necessidade de adiamento do curso.

Bauru, SP, 21 de novembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19/11/2022, Caderno Executivo, Seção I, p. 459-460



ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Ordem	Atividades	Pontuação máxima
1º	Estágio Curricular na área de interesse: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado. (0,5 ponto por cada 30 horas de estágio)	1,0
2°	Estágio Extracurricular: apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior formadora, em papel timbrado. (0,5 ponto por cada 30 horas de estágio)	1,5
3°	Formação em curso de Especialização ou Residência, reconhecidos por órgãos competentes (pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas), com apresentação de certificado de conclusão. (1,0 ponto por curso)	1,0
4°	Iniciação Científica: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição ou do orientador). (0,5 ponto por Iniciação Científica concluída)	1,0
5°	Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,5 ponto por atividade)	1,0
6°	Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por atividade)	2,0
7°	Participação em cursos e eventos na área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora dos eventos, em papel timbrado. (0,25 ponto por cada eventos)	2,0
8°	Premiação por apresentação oral ou painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por prêmio)	0,5
Total		10



ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

02/01 a 10/02/2023 - Período de inscrições

Inscrição online via Sistema Apolo USP (uspdigital.usp.br/apolo).

15/02/2023 - Processo seletivo

Prova objetiva das 8h às 12h; prova prática às 13h; análise curricular logo após o término da prova prática.

16/02/2023 - Resultado parcial

Divulgado no período da tarde no site do HRAC-USP (hrac.usp.br).

17 e 23/02/2023 - Período para recursos

Protocolados das 9h às 17h na SAAC/HRAC-USP.

24/02/2023 - Resultado final e convocação para matrícula

Divulgado no período da tarde no site do HRAC-USP (hrac.usp.br).

27 a 28/02/2023 - Período para matrículas

Realizada das 9h às 12h e das 14h às 17h na SAAC/HRAC-USP. (Rua Sílvio Marchione, nº 3-20 – Vila Universitária – CEP 17012-900 – Bauru, SP)

01/03/2023 - Início do programa